



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Gabinete

Chamada Pública n.º 74/2022 - FAPDF/PRES/GAB

Brasília-DF, 09 de novembro de 2022.

DIRETRIZES FAPDF

CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF em conjunto com o [O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa](#), por intermédio da **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON** sob a forma de cofinanciamento, torna público o suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede no Distrito Federal (DF) a submeterem projetos de pesquisa conjunta que foram aprovados na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal.

1. LEGISLAÇÃO

A presente Chamada rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Federal nº 14.133/2011, no que couber; na Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; na Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; no Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Lei nº 6.140/2018 e no Decreto nº 39.570/2018, na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; nas regras da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

2. OBJETO DA CHAMADA

Apoiar projetos de pesquisa transnacionais (3 anos de duração) abordando **um ou mais dos três temas (não exclusivos) abaixo:**

- **TEMA 1** – Inovação e harmonização de métodos e ferramentas para coleta e gestão de dados de monitoramento da biodiversidade;
- **TEMA 2** – Abordando as lacunas de conhecimento sobre o status da biodiversidade, dinâmica e tendências para reverter a perda de biodiversidade;
- **TEMA 3** – Aproveitando os dados disponíveis de monitoramento da biodiversidade.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

- 3.1. Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente do DF):
 - 3.1.1. Possuir título de Doutor;
 - 3.1.2. Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;

- 3.1.3. Residir no Distrito Federal ou na RIDE;
- 3.1.4. Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;
- 3.1.5. Ter cadastro atualizado na plataforma SIGFAP (link: <http://sigfapdf.fap.df.gov.br/index.php?id=6>);
- 3.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPDF;
- 3.1.7. O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida.
- 3.1.8. Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto à CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON.
- 3.2. Quanto à Instituição Interveniente de vínculo do Proponente/Beneficiário:
 - 3.2.1. Ser instituição pública ou privada de ensino, pesquisa e/ou extensão, instituto e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituição governamental distrital ou federal atuante de CTI, ou instituição promotora de CTI sediada no Distrito Federal e constituída sob as leis brasileiras;
 - 3.2.2. ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APRESENTADOS NA CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON (<https://www.biodiversa.org/2017>).
- 3.3. Quanto à Proposta:
 - 3.3.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
 - 3.3.2. Possuir plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;

4. **RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Para a presente Chamada serão destinados 100.000,00 € (cem mil euros, convertidos em reais conforme câmbio na data de contratação) pela FAPDF aos projetos melhor classificados e selecionado na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON. 2022 - 2023, submetido por Proponente/Beneficiário vinculado a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);
- 4.2. Cada proposta terá o valor limitado em 50.000,00 (cinquenta mil euros , convertidos em reais, conforme cambio na data de contratação conforme cotação informada no site do Banco Central).
- 4.3. Serão cofinanciados 02 (dois) projeto de pesquisa dentre os projetos selecionados/aprovados pela CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON, submetidos à presente chamada;
- 4.4. O projeto aprovado terá vigência de até 36 meses;
- 4.5. As propostas submetidas devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida a CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON.

4.6. **DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NAO FINANCIÁVEIS**

4.6.1. **ITENS FINANCIÁVEIS:**

4.6.2. CAPITAL

4.6.2.1. Material permanente;

- 4.6.2.2. Material bibliográfico;
- 4.6.3. CUSTEIO
- 4.6.3.1. Material de Consumo;
- 4.6.3.2. Passagens, diárias (valores previstos no Manual de contas da FAPDF) e despesas com locomoção, necessárias para o desenvolvimento da pesquisa;
- 4.6.3.3. Serviços de terceiros (pessoa física);
- 4.6.3.4. Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- 4.6.3.5. Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo;
- 4.6.4. BOLSAS
- 4.6.4.1. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;
- 4.6.4.2. Caso sejam requisitadas, os proponentes deverão fazer a solicitação de acordo com a descrição seguinte: 03 (três) bolsas na modalidade Apoio Técnico; 01 (uma) bolsa na modalidade Pesquisador Visitante e; 1 (uma) bolsa Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional conforme política de bolsas do CNPq (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades)
- 4.6.4.3. O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de quaisquer modalidades de bolsa no projeto submetido.
- 4.6.5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:
- 4.6.5.1. Todas as despesas que não se encaixarem na descrição apresentada no item anterior (3.6.1) se tornam itens não financiáveis.

5. **CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 5.1. A contratação das propostas ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF.
- 5.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;
- 5.3. A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no TOA e após a sua assinatura pelas partes envolvidas seguida da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

6. **DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON, são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPDF. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link (<https://confap.org.br/pt/editais/62/chamada-transnacional-conjunta-biodiversa-2022-2023-biodivmon> e <https://www.biodiversa.org/2017>).
- 6.2. Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON, pois especificam os detalhes relacionados a preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;
- 6.3. A proposta deverá ser submetida em primeira instância ao sistema eletrônico de submissão de propostas da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON (proposals.etag.ee/biodiversa/2022/partner-search) em língua inglesa, atendendo a todos os critérios e prazos definidos pela Chamada. Após aprovada pelo Secretariado da Chamada, o mesmo projeto, porém em versão em português, deverá ser inserido no SIGFAP dentro dos prazos previstos no item 6 destas Diretrizes.
- 6.4. Os projetos selecionados/aprovados CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON deverão ser submetidas via Sistema SIGFAP pelo Proponente/Beneficiário após

a **aprovação final** pelo Secretariado da chamada.

6.5. Além do preenchimento do Formulário de apresentação de proposta *online em português*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPDF:

6.5.1. 01 (uma) versão em inglês da pré-proposta submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON;

6.5.2. 01 (uma) versão em português da pré-proposta submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON;

6.5.3. 01 (uma) versão em inglês da proposta completa submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON;

6.5.4. 01 (uma) versão em português da proposta completa submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON;

6.5.5. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal;

6.5.6. Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;

6.5.7. Comprovante de residência;

6.5.7.1. Será considerado comprovante de residência:

a) fatura de energia,

b) fatura de água,

c) fatura de gás,

d) fatura de telefone,

e) fatura de condomínio

f) contrato de aluguel completo, em nome do Proponente/Coordenador, emitida nos últimos três meses,

g) declaração de próprio punho, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF)

6.5.8. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição distrital, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);

6.5.9. Documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/ BIODIVMON

7. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá ao disposto no Decreto 39.570/2018, bem como ao Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber.

Destaca-se que o prazo para a entrega da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação.

Paulo Nicholas de Freitas Nunes

Diretor Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES- Matr. 1694562-X, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/11/2022, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99603180)
verificador= **99603180** código CRC= **477F1A5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8800

00193-00002128/2022-75

Doc. SEI/GDF 99603180